



TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEARA – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 24.851.487/0001-84, sediado na Avenida Trajano de Almeida, s/n, Centro, Caseara - TO, CEP: 77680-000, neste ato representado pela Exma. Sr.^a. **Prefeita ILDISLENE BERNARDO DA SILVA SANTANA**, inscrita no CPF nº. 771.614.081-72 e portador do RG nº.: 078.487 SSP/TO, residente e domiciliado na rua Barra do Coco, s/n, Lote 18, Quadra 03, Centro, Caseara - TO, CEP: 77680-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE CASEARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.413.154/0001-22, com sede a Rua Aeroporto, Centro, Caseara - TO, CEP: 77680-000, representado por sua presidente, **LIELGEM ANTONIA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 021346311-25, RG nº 870637, SSP/TO, residente e domiciliada em Caseara, doravante denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENÇÃO:

O presente termo de fomento celebrado fundamenta-se no d Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 436 de 02 de julho de 2024 e na Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

O presente Termo de Fomento tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE CASEARA**, para a realização da campanha “RASPADINHA DO COMERCIO”, conforme previsão na Lei Municipal 436/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO:

- I. Em consonância com o artigo 1º da Lei Municipal 436/2024, realizar o repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS DE CASEARA – ACISC**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, como **título de incentivo**, por meio de recursos próprios da administração;
- II. Acompanhar, monitorar, e avaliar a execução deste termo de fomento, e analisar a prestação de contas apresentada;
- III. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos; e
- IV. Publicar o extrato do termo de fomento no DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato deste Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
- V. Emitir **parecer conclusivo** sobre a prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO no prazo de 30 dias uteis após a entrega do relatório, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa;
- VI. Solicitar à ACISC todos os documentos, informações e dúvidas necessárias ao andamento da campanha bem como à prestação de contas.



CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS DE CASEARA – ACISC

Caberá a **ACISC**:

- I. Estar em contato com a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico com vistas ao bom atendimento do Termo de Fomento;
- II. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- III. Divulgar em todos os meios e canais da internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a **parceria celebrada** com o Município;
- IV. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- V. Não praticar desvio de finalidade da aplicação do recursos, atraso não justificado das ações comerciais, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria;
- VI. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento.
- VII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo;
- VIII. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os

documentos e locais relativos à execução do objeto do presente termo, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário;

IX. Divulgar a parceria com o Município como patrocinador, em todos as mídias e materiais utilizados para divulgar a campanha comercial.

X. Realizar a **prestação de contas** de todos os recursos recebidos por meio de extratos, recibos, notas e qualquer documento fiscal idôneo à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 60 dias após o encerramento deste termo de fomento, cujo relatório deverá ser entregue ao Secretário (a) da pasta, que realizará a análise e emitirá parecer conclusivo sobre todos os gastos apresentados, consoante a determinação contida no artigo 3º da Lei Municipal 436/2024;

XI. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.

XII. Entregar todos os documentos solicitados pela administração municipal para a prestação de contas, responder dúvidas e requerimentos formulados, propiciando de todas as formas a regularidade e transparência dos atos da prestação de contas;

CLÁUSULA QUINTA: DAS REGRAS FIXADAS PARA A CAMPANHA:

Define-se como regras da campanha, os seguintes termos:

1. **Elegibilidade:** todos os clientes que **realizarem compras** de produtos ou serviços nas lojas participantes da campanha festival de prêmios do comercio;
2. **Forma de participação:** realizar a compra nas lojas participantes



confere o direito de ganhar 01 raspadinha por produto ou serviço

3. Aplica-se as lojas participantes que comercializem produtos ou serviços;
4. Os prêmios ficam definidos como variados, sendo produtos das lojas, serviços das lojas e vale compras em dinheiro. Tais critérios serão definidos e fixados em reunião geral dos associados.
5. A reinvidicação dos prêmios será diretamente com a organização, sendo necessário apresentar o bilhete, no prazo não superior a **30 dias** da data da compra;
6. A retirada dos prêmios ou a utilização dos serviços é intransferível, sendo devido apenas ao consumidor sorteado;
7. Não serão admitidos resgate de prêmios cujos bilhetes contenham fraude ou resquícius de adulterações e falsificações;
8. Os demais atos da campanha, incluindo o prazo inicial e final, serão definidos em reunião geral.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

O termo de fomento firmado entre as partes terá vigência com o início de sua assinatura e termino no **primeiro dia útil seguinte** à emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da campanha comercial realizada, podendo ser prorrogado entre as partes, mediante termo aditivo, devidamente justificado, tendo como fundamentos:

1. a prorrogação da campanha comercial;
2. a prorrogação do prazo da administração municipal para a

conclusão do parecer conclusivo sobre a prestação de contas.

CLÁUSULA SETIMA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

É designada como representante do município a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, sendo esta também responsável pela análise e parecer conclusivo da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A presente parceria poderá ser rescindida a pedido de ambas as partes, desde que a solicitação de rescisão seja encaminhada ao interessado dentro de um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data de início das atividades da campanha comercial.

§ 1º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

§ 2º Em caso de rescisão do presente instrumento, conforme previsto nesta cláusula, a associação comercial obriga-se a **restituir ao Município**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA: DO FORO



As partes elegem o Foro da Comarca de Araguacema-TO para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.

Determina-se a publicação deste Termo no diário Oficial do Município.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caseara, 31 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CASEARA – TO
ILDISLENE SANTANA
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL
E SERVIÇOS DE CASEARA
LIELGEM ANTONIA DE CARVALHO
Presidente da Associação